



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1

EDITAL Nº 123/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 123/2014/PP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2014.

HORÁRIO: 08:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V), Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI), Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII) e Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2

EDITAL Nº. 123/2014
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2014

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 08 DE OUTUBRO DE 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço Por Item, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: adm@matupa.mt.gov.br.

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, a **“PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”**.

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - ***Opcionalmente*** solicitamos aos participantes desta Licitação que realize na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ** antes do horário marcado para início para licitação o Cadastro Prévio. Este cadastro tem o objetivo de manter um Cadastro atualizado conforme o ramo de Atividade das Empresas que prestam serviços ou vendam produtos para este Município. Ressaltamos que a Certidão de Cadastro é um documento para Credenciamento das Empresas.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações ou última alteração consolidada;
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.6 - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo os seguintes documentos que deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:**

- a) Contrato Social/demais alterações ou Última Alteração Consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;
- c) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- d) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;
- e) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4

f) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá (Que poderá ser realizada previamente e facilitará o processo ou emitiremos no a Certidão no Credenciamento da Empresa);

g) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);

h) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.7 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.8 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.10 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.6, 3.7, 3.8 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.11. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.11.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.11.2 - A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.11.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.11.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.12 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.12.1 - **A DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.12.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

a) Contrato Social/demais alterações ou Última Alteração Consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial.

b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;

c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);

d) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.12.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)* relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2014, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

d) *Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União* emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

e) *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*, emitida pela Prefeitura da Sede da Licitante;

g) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*, emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

h) *Certidão Negativa de Débito* (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS pelo CNPJ ou pelo CEI;

j) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6

l) *Certificado de Regularidade* de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – *FGTS* pelo CNPJ ou pelo CEI.

3.12.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

a) *Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício* do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT.

b) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

3.12.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)

a) Três Cartas de Capacidade Técnica (Modelo Anexo VIII), que comprovem serviços com o mesmo objeto;

b) Para as Empresas que fizerem ofertas para os itens 38, 39 e 96 a GRAFICA DEVE APRESENTAR O REGISTRO JUNTO A ANVISA ESTADUAL.

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.

3.13 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

3.14 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.14.1. – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da proponente;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e/ou por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei n°. 8.666/93;

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias);

d) Uma única cotação com tendo **obrigatoriamente**, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para prestação dos serviços no município de Matupá;

f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

g) Os serviços deverão ser entregues no Município de Matupá.

3.14.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014

ABERTURA: 08 DE OUTUBRO DE 2014

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ

ENVELOPE Nº. 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014

ABERTURA: 08 DE OUTUBRO DE 2014

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

3.15 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;

3.16 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8

(HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;

4.3 – A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;

4.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XIV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;

XV - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVIII - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);

XX - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXI - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVI - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10

aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 - À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes na presença das proponentes, podendo ser suspensa a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro (a) levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor Por Item, nos termos do presente edital;
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

4.8.1 – Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;

4.12 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78525-000
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107
E-mail: licita@matupa.mt.gov.br/atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MULTAS

6.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

6.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

6.4 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

6.5 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo VI);

6.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

6.7 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

6.7.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

6.8 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

12

- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

6.9 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.9.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.10 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

6.11 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 6.8: c, d, desta Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.12 – A ata de registro de preço não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

6.13 - Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores;

6.14 – A prestação dos serviços será efetuada pelos Licitantes Vencedores, nas dependências da Empresa vencedora;

6.15 - A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente ata de registro de preço;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13

6.16 - Fica estipulado o prazo para prestação de serviços como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a requisição, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, Federal e Estadual:

- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042 – Man. E Enc. Da Secretária de Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2049 – Manutenção do Creas – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

7.2 - O valor Global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 232.397,52 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço Por Item, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

14

8 – PRAZOS

8.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 08 (Oito) dias, após a ordem de serviço;

8.2 -. Os serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

8.3 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada no prazo 04 (Quatro) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

8.4 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

8.5 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

9 – PAGAMENTOS

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a apresentação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à a Equipe do Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;

12.2 - Além dos membros da Equipe do Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;

12.4 - Das decisões da Comissão Julgadora caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109 da Lei n ° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Art. 04 inciso XVIII da Lei n ° 10.520 de 17/07/2002, e suas alterações, que devera ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para equipe do Pregoeira (a).

12.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

16

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

12.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe do Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

12.9 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

12.10 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

13 - DOMICILIO E FORO

13.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 24 de Setembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17

ANEXO I

EDITAL N° 123/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 083/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo de referência dispõe sobre “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Os serviços se fazem necessários diante da necessidade de manter em perfeito estado o funcionamento e qualidade dos atendimentos e controles prestados pelo Município de Matupá/MT.

3- SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3.000	UN	CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE DESPACHANTE COM FUNDO BRANCO E CINCO CORES NA ARTE (PARA DOCUMENTO DE VEÍCULO) HORIZONTAL, COM INFORMAÇÕES SOBRE VENCIMENTOS DE IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO, VALORES DE TRANSFERÊNCIA RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SITE DO DETRAN E SEFAZ - TIMBRE DA PREFEITURA	0,82	2.460,00
2	20	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE VISTORIA 50 X 3 TAMANHO A4	21,00	420,00
3	15	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE DENUNCIA 50 X 2 TAMANHO A4	18,00	270,00
4	20	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BAIXA DE MEDICAMENTO 50 X 2 TAMANHO A4	18,00	360,00
5	24	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA DE 0,90 X 1,20 M	125,93	3.022,32
6	48	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO MÉDIO PARA ASSINATURA	47,10	2.260,80
7	10.050	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE 150 GR C/POLICROMIA TAMANHO A 4 COR 4 X 1	0,60	6.030,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

18

8	3.000	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANFLETO PAPEL COUCHE 90 GR C/ POLICROMIA TAMANHO A4 COR 4X1	0,35	1.050,00
9	3.000	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANFLETO DE PAPEL SULFITE 65 GR TAMANHO A4 COR 1X0	0,71	2.130,00
10	165	UN	SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO	12,00	1.980,00
11	157	UN	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO	15,00	2.355,00
12	230	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100 X 1 - TAMANHO 14 X 10CM	8,00	1.840,00
13	15	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE DENGUE/ENTOMOLOGICA 100 X 1 - TAMANHO 6 X 7CM	3,00	45,00
14	15	BL	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLHAS RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO - 100 X1	25,00	375,00
15	10	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE BOLETIM DE RECOLHIMENTO 100 X 1 - TAMANHO 20 X 29CM	20,00	200,00
16	30	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO F30 DE CONTROLE DA DENGUE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTEVETORIAL FRENTE E VERSO 100X1 TAMANHO 30X21 CM	25,00	750,00
17	4.305	BL	F01 SERVICO DE CONFECCAO DE RECEITUARIO MEDICO - 100X1	4,90	21.094,50
18	300	BL	F02 SERVICO DE CONFECCAO DE PRONTUARIO MEDICO - 100X1	13,00	3.900,00
19	150	BL	F04 SERVICO DE CONFECCAO DE ROA MEDICA - 100X1 FRENTE E VERSO	18,00	2.700,00
20	50	UN	SERVICO DE CONFECCAO/GUIA DE ENCAMINHAMENTO CARBONADO 50 X 2	9,20	460,00
21	350	BL	F08 SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE ATESTADO - 100X1	7,00	2.450,00
22	120	BL	F09 SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE DECLARACAO - 100X1	8,00	960,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

19

23	100	BL	F10 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE CADASTRO DA FAMILIA (FICHA A) - 100X1	19,00	1.900,00
24	60	BL	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE F11 PEDIDO INTERNO 2 VIAS 50X2	25,00	1.500,00
25	700	BL	F16 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS CARBONADAS - C/ 100 FLS	9,00	6.300,00
26	1.000	UN	F17 SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VACINA ADULTO	0,25	250,00
27	50	BL	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO DE CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABETICO - 100X1	19,00	950,00
28	500	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARTÃO SOMBRA	0,60	300,00
29	100	UN	F64 SERVIÇO DE CONFECCAO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E DIABETICO	0,72	72,00
30	50	UN	F27 SERVIÇO DE CONFECCAO DE RECEITUARIO AZUL -B-	23,00	1.150,00
31	1.000	UN	F28 SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTAO FAMILIAR PSF	0,60	600,00
32	100	BL	F35 SERVIÇO DE CONFECCAO DE PLANILHA REG. DE VISITA DOMICILIAR DO ACS - 100X1	17,00	1.700,00
33	25	BL	F53 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO DE ROA ODONTOLOGICA - 100X1	18,00	450,00
34	300	UN	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTAO DA GESTANTE	1,10	330,00
35	2.000	UN	F69 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO FICHA DE VISITA DE ACS	9,00	18.000,00
36	80	BL	F13 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE LAUDO P/SOLIC.AUTOR. DE PROC. AMBULATORIAL - 2 VIAS CARBONADA C/ 100 FLS	23,00	1.840,00
37	133	UN	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBOS AUTOMATICO P/ ASSINATURA - 4911	40,00	5.320,00
38	150	BL	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE RECEITUARIO MEDICAMENTO CONTROLADO 2 VIAS CARBONADAS (RECEITA B2) - GRAFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL - 100 X 2	14,60	2.190,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

20

39	50	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RECEITURARIO MEDICAMENTO CONTROLADO 2 VIAS CARBONADAS (RECEITA B) - GRAFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL - 100 X 1	14,60	730,00
40	1.000	UN	F32 SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DO HIPERTENSO E DIABETICO	0,65	650,00
41	200	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, FRENTE E VERSO BLOCO COM 100	23,00	4.600,00
42	100	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BLOCO COM 100	23,00	2.300,00
43	100	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS BLOCO COM 100	19,00	1.900,00
44	100	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FRENTE E VERSO BLOCO COM 100	19,00	1.900,00
45	150	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BLOCO COM 100	23,00	3.450,00
46	11.100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE PASTA ASSUNTO - CARTOLINA	0,90	9.990,00
47	1.650	UN	SERVIÇO DECONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO MEDIO 200 X 280	1,53	2.524,50
48	3.150	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO GRANDE 240 X 340	1,05	3.307,50
49	2.550	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CERTIFICADOS PARA CURSOS-PAPEL COUCHE 230 COR 4 X 1 - TAMANHO A4	4,00	10.200,00
50	40	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELATORIO DE VIAGEM 31 X 21 CM, VIAS 100 X 1, COR 1 X 0, 2 VIAS CARBONADAS	15,50	620,00
51	22.700	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE PAPEL TIMBRADO - TAMANHO A4 - 90GR	0,35	7.945,00
52	12	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO GRANDE PARA ASSINATURA	45,00	540,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

21

53	359	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, VERTICAL, TAMANHO 86MM X 54MM, COM FOTO E LOGO NA FRENTE COLORIDA, IDENTIFICAÇÃO NO VERSO EM PRETO E BRANCO, COM PRESILHA.	20,90	7.503,10
54	650	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO 20X 10CM - COR 1X4	2,23	1.449,50
55	850	UN	SERVICO DE CONFECÇAO DE CARTAZ PAPEL COUCHE 90 GR - TAMANHO 50 CM X 50 CM COR 4 X 1	8,50	7.225,00
56	1.200	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTILHA PARA ORIENTAÇÃO 21 X 15CM C/ 10 PAGINAS	9,80	11.760,00
57	110	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CORDÃO PARA CRACHÁ DE POLIESTER NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 12 X74 PERSONALIZADOS COM IMPRESSOES DO LOGOTIPO DO ACESSUAS TRABALHO AO LONGO DO CORDÃO/PRESILHA DE METAL	12,00	1.320,00
58	2.600	UN	SERVICO DE CONFECÇAO DE ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO 175 X 250	0,80	2.080,00
59	10	BL	SERVIÇO CONFECÇÃO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO, PAPEL A4, CARBONADO, 01 COR, BLOCO COM 50 FOLHA, 02 VIAS (50X2), CABELHO, RODAPÉ E DADOS DO ACESSUAS TRABALHO	15,50	155,00
60	5.200	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANFLETOS (FRENTE E VERSO) PAPEL COUCHE 90 GR TAMANHO 16 X 21 CM -COR 1 X18	0,61	3.172,00
61	2.000	UN	SERVICO DE CONFECÇAO DE PANFLETOS 21 X 14,5 CM - COR 1 X 4	0,83	1.660,00
62	1.000	UN	SERVICO DE CONFECÇAO DE PANFLETOS PAPEL COUCHE 90 GR - TAMANHO 20 CM X 20 CM COR 4 X 1	1,04	1.040,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

22

63	10	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁ PERSONALIZADOS EM PVC COM IMPRESSÃO COLORIDA/VERTICAL 54 X 86 MM/COM LOGOTIPO DO ACESSUAS TRABALHO FOTO 21X26 MM/ NOME FUNÇÃO/SANGRIA DE MM DO CRACHÁ	20,23	202,30
64	1.100	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHA 15 X 10 CM - PAPEL CARTÃO BRILHANTE	1,27	1.397,00
65	2.200	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTÃO 10 X 15 CM - PAPEL BRILHANTE	1,31	2.882,00
66	150	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTILHA PARA ORIENTAÇÃO 21 X 15CM C/ 20 PAGINAS	15,00	2.250,00
67	1.300	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDER COM 4 FOLHAS DE 21 X 14,5 CM COR 1 X 4	1,30	1.690,00
68	24	BL	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE RELATORIO DE VIAGEM 31 X 21 CM - VIAS 100 X 2 - COR 1 X 0 - 2 VIAS CARBONADAS	15,50	372,00
69	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVOS RECORTADOS 30 X 30	9,90	1.980,00
70	100	BL	F46 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO INSP SAM - FRENTE E CONTINUAÇÃO NO VERSO - C/ 100 FLS	23,00	2.300,00
71	3	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBOS AUTOMATICO/GRANDE	45,00	135,00
72	4	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO/NUMERADOR AUTOMATICO EM METAL C/6 DIGITOS	34,00	136,00
73	3	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA - FRENTE E VERSO A CONTINUAÇÃO DO FORMULARIO - C/ 100 FLS	26,00	78,00
74	3	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - FRENTE E VESRO A CONTINUAÇÃO DO FORMULARIO - C/ 100 FLS	26,00	78,00
75	500	BL	F71 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO DE ROTULO DE SORO - 100X1	8,20	4.100,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

23

76	400	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE AGENDAMENTO/PROGRAMA SAUDE MENTAL - FRENTE E VERSO	0,95	380,00
77	200	BL	F70 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO RECEITUARIO DE ANTIBIOTICO 2 VIAS CARBONADAS - C/ 100FLS	21,00	4.200,00
78	10	BL	F51 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE PRESCRICAO MEDICA EVOLUCAO - C/ 100 FLS	17,00	170,00
79	100	BL	F48 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE PRESCRICAO MEDICA - FRENTE E VERSO IGUAIS - C/ 100 FLS	17,00	1.700,00
80	20	BL	F47 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE RELATORIO DE ENFERMAGEM HMM - FRENTE E VERSO IGUAIS - C/ 100 FLS	16,00	320,00
81	20	BL	F44 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE RESUMO DE ALTA - FORMULARIO FRENTE E CONTINUAÇÃO NO VERSO - C/ 100 FLS	23,00	460,00
82	5	BL	F43 SERVICO DE CONFECCAO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E ANAMNESE DO PACIENTE - FRENTE E VERSO (EM PAPEL DE CARTOLINA)	26,00	130,00
83	300	BL	F42 SERVICO DE CONFECCAO DE FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA - 100X1	14,00	4.200,00
84	10	BL	F41 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE DEBITO CENTRO CIRURGICO - 100X1	14,00	140,00
85	130	BL	F33 SERVICO DE CONFECCAO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO CARBONADO 2 VIAS CARBONADAS - C/ 100 FLS	9,20	1.196,00
86	20	BL	F11 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE PEDIDO INTERNO - 2 VIAS CARBONADO C/ 100 FLS	25,00	500,00
87	300	UN	F06 SERVICO DE CONFECCAO DE FICHA INDICE	8,00	2.400,00
88	100	UN	F05 SERVICO DE CONFECCAO DE CAPA DE ROA	2,50	250,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

24

89	20	BL	F49 SERVIÇO DE CONFECCAO DE FICHA OBSTETRICA HOSPITALAR - C/ 100 FLS	19,00	380,00
90	20	BL	F50 SERVIÇO DE CONFECCAO DE FICHA OBSTETRICA HOSPITALAR 2 - C/ 100 FLS	19,00	380,00
91	50	BL	F14 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA	26,00	1.300,00
92	10	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO DE RESULTADO DE EXAME DE ANATOMOPATOLÓGICO COM 100 FOLHAS	18,00	180,00
93	20	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO HISTÓRICO DE ENFERMAGEM, FRENTE E VERSO CONTINUAÇÃO 100X1	18,00	360,00
94	100	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM E EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM 100 X 1	9,00	900,00
95	20	UN	F 73 SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FICHA TERMO DE RESPONSABILIDADE 100 X 1	17,00	340,00
96	100	BL	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE RECEITURARIO MEDICAMENTO CONTROLADO 2 VIAS CARBONADAS (RECEITA B) - GRAFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL - 100 X 2	14,60	1.460,00
97	50	BL	SERVICO DE CONFECCAO DE LAUDO AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR 2 VIAS CARBONADAS - 100X2	25,00	1.250,00
98	1.500	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE DE 21 X 14,5 CM - PAPEL COUCHE 230 - COR 1 X 4	1,87	2.805,00
99	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVOS RECORTADOS 15 X 15	2,80	280,00
100	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZ DE LEITURA E FREQUENCIA TAMANHO 50 X 60 CM	9,00	900,00
101	5	BL	F60 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO DE CADASTRO DO SETOR - FOLHA 1 FRENTE/VERSO	23,00	115,00
102	5	BL	F60 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO DE CADASTRO DO SETOR - FOLHA 2 FRENTE/VERSO	23,00	115,00
VALOR TOTAL >>>>					232.397,52

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

25

3.1 - O valor máximo para a proposta deste pregão não poderá ser superior a **R\$ 232.397,52 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, conforme estimativa de preços.

3.2 - O valor máximo aceito Por Item é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 08 (Oito) dias, após a ordem de serviço;

4.2 -. Os serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

4.3 - A CONTRATADA deverá substituir os impressos entregues com eventuais defeitos de confecção no prazo máximo de 04 (quatro) dias, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório;

4.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

4.5. A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

4.6. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.7 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

4.8 – Para os itens 38, 39 e 96 a GRAFICA DEVE SER CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL.

4.9 - Recebimento Dos Serviços:

4.9.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

26

- 4.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;
- 4.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5 - METODOLOGIA

5.1 - Menor preço Por Item.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

27

ANEXO II

EDITAL N° 123/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 083/2014

Modelo Proposta – PESSOA JURIDICA

A EQUIPE DA PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 123/2014-CPL/PP
Pregão Presencial n° 083/2014
Edital n°. 123/2014

Prezada Pregoeira,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3.000	UN	CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE DESPACHANTE COM FUNDO BRANCO E CINCO CORES NA ARTE (PARA DOCUMENTO DE VEÍCULO) HORIZONTAL, COM INFORMAÇÕES SOBRE VENCIMENTOS DE IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO, VALORES DE TRANSFERÊNCIA RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SITE DO DETRAN E SEFAZ - TIMBRE DA PREFEITURA		
2	20	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE VISTORIA 50 X 3 TAMANHO A4		
3	15	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE DENUNCIA 50 X 2 TAMANHO A4		
4	20	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BAIXA DE MEDICAMENTO 50 X 2 TAMANHO A4		
5	24	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA DE 0,90 X 1,20 M		
6	48	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO MÉDIO PARA ASSINATURA		
7	10.050	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE 150 GR C/POLICROMIA TAMANHO A 4 COR 4 X 1		





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

28

8	3.000	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANFLETO PAPEL COUCHE 90 GR C/ POLICROMIA TAMANHO A4 COR 4X1		
9	3.000	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANFLETO DE PAPEL SULFITE 65 GR TAMANHO A4 COR 1X0		
10	165	UN	SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO		
11	157	UN	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO		
12	230	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100 X 1 - TAMANHO 14 X 10CM		
13	15	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE DENGUE/ENTOMOLOGICA 100 X 1 - TAMANHO 6 X 7CM		
14	15	BL	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLHAS RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO - 100 X1		
15	10	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE BOLETIM DE RECOLHIMENTO 100 X 1 - TAMANHO 20 X 29CM		
16	30	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO F30 DE CONTROLE DA DENGUE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTEVETORIAL FRENTE E VERSO 100X1 TAMANHO 30X21 CM		
17	4.305	BL	F01 SERVICO DE CONFECCAO DE RECEITUARIO MEDICO - 100X1		
18	300	BL	F02 SERVICO DE CONFECCAO DE PRONTUARIO MEDICO - 100X1		
19	150	BL	F04 SERVICO DE CONFECCAO DE ROA MEDICA - 100X1 FRENTE E VERSO		
20	50	UN	SERVICO DE CONFECCAO/GUIA DE ENCAMINHAMENTO CARBONADO 50 X 2		
21	350	BL	F08 SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE ATESTADO - 100X1		
22	120	BL	F09 SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE DECLARACAO - 100X1		





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

29

23	100	BL	F10 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE CADASTRO DA FAMILIA (FICHA A) - 100X1		
24	60	BL	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE F11 PEDIDO INTERNO 2 VIAS 50X2		
25	700	BL	F16 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS CARBONADAS - C/ 100 FLS		
26	1.000	UN	F17 SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VACINA ADULTO		
27	50	BL	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO DE CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABETICO - 100X1		
28	500	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARTÃO SOMBRA		
29	100	UN	F64 SERVIÇO DE CONFECCAO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E DIABETICO		
30	50	UN	F27 SERVIÇO DE CONFECCAO DE RECEITUARIO AZUL -B-		
31	1.000	UN	F28 SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTAO FAMILIAR PSF		
32	100	BL	F35 SERVIÇO DE CONFECCAO DE PLANILHA REG. DE VISITA DOMICILIAR DO ACS - 100X1		
33	25	BL	F53 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO DE ROA ODONTOLOGICA - 100X1		
34	300	UN	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTAO DA GESTANTE		
35	2.000	UN	F69 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO FICHA DE VISITA DE ACS		
36	80	BL	F13 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE LAUDO P/SOLIC.AUTOR. DE PROC. AMBULATORIAL - 2 VIAS CARBONADA C/ 100 FLS		
37	133	UN	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBOS AUTOMATICO P/ ASSINATURA - 4911		
38	150	BL	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE RECEITURARIO MEDICAMENTO CONTROLADO 2 VIAS CARBONADAS (RECEITA B2) - GRAFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL - 100 X 2		





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

30

39	50	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RECEITURARIO MEDICAMENTO CONTROLADO 2 VIAS CARBONADAS (RECEITA B) - GRAFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL - 100 X 1		
40	1.000	UN	F32 SERVICO DE CONFEECAO DE CARTAO DO HIPERTENSO E DIABETICO		
41	200	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, FRENTE E VERSO BLOCO COM 100		
42	100	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BLOCO COM 100		
43	100	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS BLOCO COM 100		
44	100	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FRENTE E VERSO BLOCO COM 100		
45	150	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BLOCO COM 100		
46	11.100	UN	SERVICO DE CONFEECAO DE PASTA ASSUNTO - CARTOLINA		
47	1.650	UN	SERVIÇO DECONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO MEDIO 200 X 280		
48	3.150	UN	SERVICO DE CONFEECAO DE ENVELOPE TIMBRADO GRANDE 240 X 340		
49	2.550	UN	SERVICO DE CONFEECAO DE CERTIFICADOS PARA CURSOS-PAPEL COUCHE 230 COR 4 X 1 - TAMANHO A4		
50	40	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELATORIO DE VIAGEM 31 X 21 CM, VIAS 100 X 1, COR 1 X 0, 2 VIAS CARBONADAS		
51	22.700	UN	SERVICO DE CONFEECAO DE PAPEL TIMBRADO - TAMANHO A4 - 90GR		
52	12	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO GRANDE PARA ASSINATURA		





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

31

53	359	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, VERTICAL, TAMANHO 86MM X 54MM, COM FOTO E LOGO NA FRENTE COLORIDA, IDENTIFICAÇÃO NO VERSO EM PRETO E BRANCO, COM PRESILHA.		
54	650	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO 20X 10CM - COR 1X4		
55	850	UN	SERVICO DE CONFECÇAO DE CARTAZ PAPEL COUCHE 90 GR - TAMANHO 50 CM X 50 CM COR 4 X 1		
56	1.200	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTILHA PARA ORIENTAÇÃO 21 X 15CM C/ 10 PAGINAS		
57	110	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CORDÃO PARA CRACHÁ DE POLIESTER NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 12 X74 PERSONALIZADOS COM IMPRESSOES DO LOGOTIPO DO ACESSUAS TRABALHO AO LONGO DO CORDÃO/PRESILHA DE METAL		
58	2.600	UN	SERVICO DE CONFECÇAO DE ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO 175 X 250		
59	10	BL	SERVIÇO CONFECÇÃO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO, PAPEL A4, CARBONADO, 01 COR, BLOCO COM 50 FOLHA, 02 VIAS (50X2), CABELHO, RODAPÉ E DADOS DO ACESSUAS TRABALHO		
60	5.200	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANFLETOS (FRENTE E VERSO) PAPEL COUCHE 90 GR TAMANHO 16 X 21 CM -COR 1 X18		
61	2.000	UN	SERVICO DE CONFECÇAO DE PANFLETOS 21 X 14,5 CM - COR 1 X 4		
62	1.000	UN	SERVICO DE CONFECÇAO DE PANFLETOS PAPEL COUCHE 90 GR - TAMANHO 20 CM X 20 CM COR 4 X 1		





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

32

63	10	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁ PERSONALIZADOS EM PVC COM IMPRESSÃO COLORIDA/VERTICAL 54 X 86 MM/COM LOGOTIPO DO ACESSUAS TRABALHO FOTO 21X26 MM/ NOME FUNÇÃO/SANGRIA DE MM DO CRACHÁ		
64	1.100	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHA 15 X 10 CM - PAPEL CARTÃO BRILHANTE		
65	2.200	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTÃO 10 X 15 CM - PAPEL BRILHANTE		
66	150	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTILHA PARA ORIENTAÇÃO 21 X 15CM C/ 20 PAGINAS		
67	1.300	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDER COM 4 FOLHAS DE 21 X 14,5 CM COR 1 X 4		
68	24	BL	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE RELATORIO DE VIAGEM 31 X 21 CM - VIAS 100 X 2 - COR 1 X 0 - 2 VIAS CARBONADAS		
69	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVOS RECORTADOS 30 X 30		
70	100	BL	F46 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO INSP SAM - FRENTE E CONTINUAÇÃO NO VERSO - C/ 100 FLS		
71	3	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBOS AUTOMATICO/GRANDE		
72	4	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO/NUMERADOR AUTOMATICO EM METAL C/6 DIGITOS		
73	3	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA - FRENTE E VERSO A CONTINUAÇÃO DO FORMULARIO - C/ 100 FLS		
74	3	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - FRENTE E VESRO A CONTINUAÇÃO DO FORMULARIO - C/ 100 FLS		
75	500	BL	F71 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO DE ROTULO DE SORO - 100X1		





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

33

76	400	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE AGENDAMENTO/PROGRAMA SAUDE MENTAL - FRENTE E VERSO		
77	200	BL	F70 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO RECEITUARIO DE ANTIBIOTICO 2 VIAS CARBONADAS - C/ 100FLS		
78	10	BL	F51 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE PRESCRICAO MEDICA EVOLUCAO - C/ 100 FLS		
79	100	BL	F48 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE PRESCRICAO MEDICA - FRENTE E VERSO IGUAIS - C/ 100 FLS		
80	20	BL	F47 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE RELATORIO DE ENFERMAGEM HMM - FRENTE E VERSO IGUAIS - C/ 100 FLS		
81	20	BL	F44 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE RESUMO DE ALTA - FORMULARIO FRENTE E CONTINUAÇÃO NO VERSO - C/ 100 FLS		
82	5	BL	F43 SERVICO DE CONFECCAO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E ANAMNESE DO PACIENTE - FRENTE E VERSO (EM PAPEL DE CARTOLINA)		
83	300	BL	F42 SERVICO DE CONFECCAO DE FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA - 100X1		
84	10	BL	F41 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE DEBITO CENTRO CIRURGICO - 100X1		
85	130	BL	F33 SERVICO DE CONFECCAO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO CARBONADO 2 VIAS CARBONADAS - C/ 100 FLS		
86	20	BL	F11 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE PEDIDO INTERNO - 2 VIAS CARBONADO C/ 100 FLS		
87	300	UN	F06 SERVICO DE CONFECCAO DE FICHA INDICE		
88	100	UN	F05 SERVICO DE CONFECCAO DE CAPA DE ROA		





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

34

89	20	BL	F49 SERVIÇO DE CONFECCAO DE FICHA OBSTETRICA HOSPITALAR - C/ 100 FLS		
90	20	BL	F50 SERVIÇO DE CONFECCAO DE FICHA OBSTETRICA HOSPITALAR 2 - C/ 100 FLS		
91	50	BL	F14 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA		
92	10	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE RESULTADO DE EXAME DE ANATOMOPATOLÓGICO COM 100 FOLHAS		
93	20	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO HISTÓRICO DE ENFERMAGEM, FRENTE E VERSO CONTINUAÇÃO 100X1		
94	100	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM E EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM 100 X 1		
95	20	UN	F 73 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA TERMO DE RESPONSABILIDADE 100 X 1		
96	100	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RECEITURARIO MEDICAMENTO CONTROLADO 2 VIAS CARBONADAS (RECEITA B) - GRAFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL - 100 X 2		
97	50	BL	SERVICO DE CONFECCAO DE LAUDO AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR 2 VIAS CARBONADAS - 100X2		
98	1.500	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE DE 21 X 14,5 CM - PAPEL COUCHE 230 - COR 1 X 4		
99	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVOS RECORTADOS 15 X 15		
100	100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZ DE LEITURA E FREQUENCIA TAMANHO 50 X 60 CM		
101	5	BL	F60 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO DE CADASTRO DO SETOR - FOLHA 1 FRENTE/VERSO		
102	5	BL	F60 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BLOCO DE CADASTRO DO SETOR - FOLHA 2 FRENTE/VERSO		
VALOR TOTAL >>>>					





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

35

- a) Valor Total: _____(valor por extenso)
- b) Validade da Proposta: 90 dias
- c) Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes para prestação dos serviços em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Para os itens 38, 39 e 96 a GRAFICA DEVE SER CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL.

Matupá, __de _____ de 2014.

Empresa - CNPJ
Representante – CPF

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

36

ANEXO III EDITAL Nº. 123/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 083/2014

PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais (sócios) pela empresa;
- c) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;
- d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
- e) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- f) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII).

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

37

ANEXO IV
EDITAL Nº. 123/2014
PREGAO PRESENCIAL Nº. 083/2014

PESSOA JURÍDICA

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL
4.358/2002)

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 083/2014

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 2014.

(data)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

38

ANEXO V EDITAL Nº. 123/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 083/2014

PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGAO PRESENCIAL Nº 083/2014**, **DECLARA:**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

39

ANEXO VI EDITAL Nº. 123/2014 PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2014

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 083/2014**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

40

- 3.2 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.
- 3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.
- 3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Administração;
 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;
 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

- 4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

--	--	--	--	--

5 - DA PRESTAÇÃO

- 5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 08 (Oito) dias, após a ordem de serviço;
- 5.2 -. Os serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;
- 5.3 - A CONTRATADA deverá substituir os impressos entregues com eventuais defeitos de confecção no prazo máximo de 04 (quatro) dias, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;
- 5.4 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;
- 5.5 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

41

5.6 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.7 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.8 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal n°. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 desta Ata de Registro de Preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigar a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

42

cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega dos produtos e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

43

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

44

- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

45

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042 – Man. E Enc. Da Secretária de Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2049 – Manutenção do Creas – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão n.º. 083/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

47

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, ____ de _____ de 2014.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

48

ANEXO VII EDITAL Nº. 123/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 083/2014

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente _____,
com sede em _____ inscrita no CNPJ
sob n.º _____, nos termos do Edital nº ____/____ declara, para fins
de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os
requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites
processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a
respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui
inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre
vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

49

ANEXO VIII EDITAL Nº. 123/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 083/2014

MODELO DE ATESTADO

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO